



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.498, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o SESI, para desenvolver programa de colaboração mútua para assegurar o desenvolvimento da formação pessoal da criança.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria (SESI), que tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes convenientes para desenvolver ações conjuntas, proporcionado às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, situações que assegurem condições favoráveis ao seu desenvolvimento, contribuindo para sua formação pessoal e de cidadania.

Parágrafo único- O objeto do presente convênio, será desenvolvido nas instalações da Escola Municipal Infantil “Arco Íris”.

Art. 2º Fica o Município autorizado a receber do SESI, o valor de R\$ 10,00 para 100% das crianças atendidas, valor que será escriturado na conta 1764.00.00-Transferência de Convênios de Instituições Privadas.

Art3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração